LEI Nº 2226, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa, autorizado a abrir em seu Orçamento, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dentro da seguinte dotação:

01.00–INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
04.00 – ADMINISTRAÇÃO
09.272.0020.2.001 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
44.90.51.00.00.00.00-3001 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o superávit financeiro exercício anterior no valor de R$ 200.000,00 com grupo de fonte 3 Recurso Tesouro Exercício Anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Outubro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal